



DECRETO Nº 5.171/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

**“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO
E AMEMBRAMENTO DE AREA DE
PROPRIEDADE DA SOCIEDADE SÃO
VICENTE DE PAULA.**

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, Tatiana Pires Pereira Cobra, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o protocolo nº 4707/2025, feita pelo solicitante Sociedade São Vicente de Paula, portador do CNPJ: 179121060001-64.

CONSIDERANDO que todas as informações apresentadas técnico em edificações Luiz Malvacine Rodrigues, registro profissional n. 37541404691, vinculado ao TRT de Obras e Serviços n. CFT2505049948 e CFT2505056802.

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados ao departamento municipal de obras do município de Borda da Mata, conforme normas vigentes.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de área de 68.95 m² (sessenta e oito metros e noventa e cinco centímetros) situada com frente para a Rua José Luiz Brandão, bairro São Francisco de acordo com as dimensões e confrontações apresentada, ficando com área remanescente de 443,92 m² (quatrocentos e quarenta e três metros e noventa e dois centímetros quadrados), também situada com frente



para a Rua José Luiz Brandão, bairro São Francisco, conforme documentação apresentada.

Art. 2º Fica aprovado o amembramento da área desmembrada, correspondente a 68,95 m² (sessenta e oito metros e noventa e cinco centímetros) com matrícula 14.672 com área de 156,70 m² (cento e cinquenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), de propriedade da confrontante Sra. Regilene Mariana Rezende Pinto e outros, resultando em uma área total unificada de 225,65 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros).

Art. 3º O projeto de desmembramento e amembramento da área descrita no artigo 1º e 2º deste Decreto é de responsabilidade técnico em edificações Luiz Malvacine Rodrigues, registro profissional n. 37541404691, vinculado ao TRT de Obras e Serviços n. CFT2505049948 e CFT2505056802

Art. 4º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 5 de novembro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal